ATO DO PRESIDENTE Nº 036/2023

(Dispõe sobre a anulação da designação de servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, e dá outras providências)

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 032/2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e designa servidores para compor a Comissão.

CONSIDERANDO que as servidoras designadas para a Comissão exercem função de confiança de gestão e fiscalização de contratos.

CONSIDERANDO que as Fiscais de Contratos, conforme disposto no inciso II, art. 18, da Lei Complementar nº 179/2023, devem realizar o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação dos contratos celebrados pelo Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que a Gestora de Contrato por meio da Comunicação Interna nº 021/2023-DLCC, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA.

CONSIDERANDO que o impedimento decorre de uma situação objetiva e gera suposição de parcialidade.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar se inclui no direito à ampla defesa, válido em todo o curso do processo, e existe a possibilidade da contratada questionar a designação dos integrantes da comissão, uma vez que as Fiscais já realizam a função de fiscalização do contrato e a Gestora suscitou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Anular a designação, disposta no art. 02° do Ato do Presidente n° 032/2023, das servidoras para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023.

Art. 2°. Revogar o art. 03° do Ato do Presidente n° 032/2023.

Art. 3°. Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 os seguintes servidores, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

a) José Roberto Garcia Soria;

b) Andrei Mendes Ribeiro;

c) Raphael Carvalho Oliveira.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.